



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.788, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº. 1.749, DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.749/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba	
14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00	<b>R\$ 208.000,00</b>
13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 18/12/2023

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

IV - (...)

§ 1º O profissional deverá possuir ensino superior em educação física, conhecimento e experiência para desenvolver atividades de recreação esportiva para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos, com uma carga horária semanal **de 30 (trinta) horas** em local e horário a serem definidos pelo Município de acordo com os Programas do CRAS e estabelecimentos municipais a serem atendidos. [...]

V - (...)

§ 1º O profissional deverá possuir ensino superior em educação física, conhecimento e experiência para ministrar aulas de iniciação esportiva (esportes diversos) para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos, com uma carga horária semanal **de 30 (trinta) horas** em local e horário a serem definidos pelo Município de acordo com os Programas do CRAS e estabelecimentos municipais a serem atendidos. [...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 18 / 12 / 2023

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração